



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 08/2013

Mandato 2013/2017

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências na Vereadora:

DESPACHO Nº 10/2013

Mandato 2013/2017

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão -

Considerando o preceituado no art.º 35.º, conjugado com o previsto no art.º 36.º, sem prejuízo dos termos do art.º 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o ato de delegação de competência do executivo municipal deliberado na reunião ordinária de 28 de outubro de 2013;

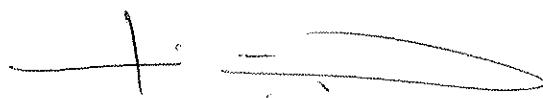
Assim e nos termos do n.º 1 do art.º 34.º e n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em conjugação com os art.º 35.º, 36.º, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na seguinte Vereadora:

ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES ASCENSÃO

Pelouros atribuídos:

- Turismo;
- Promoção e relações Internacionais;
- Economia e Inovação;

- Recursos Humanos:
- Educação:
- Juventude:
- Cultura, Desporto e Lazer:
- Animação Noturna:



DELEGO:

Das competências previstas no art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
2. **Dar cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessário a intervenção da câmara municipal, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos;**
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
4. Representar a Câmara Municipal nas sessões da assembleia municipal no âmbito dos seus pelouros;
5. Responder, no âmbito dos seus pelouros aos pedidos de informação da assembleia municipal;
6. Promover a publicação das decisões, previstas no art.º 56.º, nas matérias dos seus pelouros;
7. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
8. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;
9. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

SUBDELEGO:

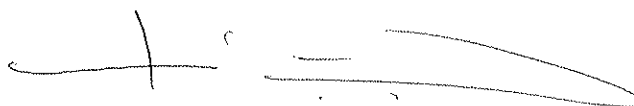
Das competências previstas no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, no âmbito das matérias que lhe estão atribuídas;
2. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
3. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
4. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, no âmbito dos respetivos pelouros.

As competências delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos no âmbito dos respetivos pelouros e às unidades orgânicas sob sua tutela, ficando a senhora Vereadora, desde que permitidas por lei e nos termos do disposto no art.º 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, autorizada a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas e estes a subdelegarem nos demais dirigentes dos serviços.

Paços do Município de Santa Cruz, 28 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara



Filipe Martiniano Martins de Sousa